



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício n.º /2019/DLEG

Câmara Municipal de Uruguaiana
Prot. Interno nº 124/2019

Uruguaiana, 20 de novembro de 2019.

Ao Sr. Vereador
Rafael Alves
Bancada do MDB
CMU

Assunto: **faz informação**

Senhor vereador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que referente a seu ofício nº 19/2019, **Justificativa de Ausência Parlamentar nº 20/2019, protocolada sob o nº 1110/2019/LEG**, que conforme art. 11, Resolução nº 42/1994, Vossa Senhoria não terá descontos relativo a data de 12 de novembro do corrente.

Art. 11. Será descontado do Vereador 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal, quer por Sessão Ordinária que não comparecer, quer pelas reuniões das Comissões Permanentes que faltar.

Parágrafo único. Não sofrerá desconto o Vereador que:

I – estiver afastado em virtude de missão oficial;

II – faltar uma Sessão Ordinária por mês a serviço do mandato.(grifo nosso)

2. Não abrangido a ausência nas demais atividades legislativas, a qual sem comprovação restará como ausência e com os descontos devidos.

Atenciosamente,


Ver^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente